

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024 — OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, n° 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matricula n° 304304759 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 004/2024 com a pessoa jurídica **JAM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.242.978/0001-83, com sede na Rua José Vieira, s/n, Quadra 4 A, Lote 17 – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, neste ato, representada pelo **Sr. FERNANDO ANTÔNIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, representante comercial, , inscrito no CPF n° 470.392.484-68, e portador do RG n° 7474444 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Iris Alagoense, 164 – Farol – Maceió/AL, para a Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, conforme abaixo:
- 1.1.1. Órgão Gerenciador:
- 1.1.1.1 Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania.

TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 4.750.000,00 (Quatro milhões setecentos e cinquenta mil reais):

LOTE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total do Lote	Marca
01	CESTAS BÁSICAS Compostas com os produtos abaixo. LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA	CESTA	37500	R\$ 95,00	R\$ 3.562.500,00	JAM DISTRIBUIDORA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

ITENS QUE COMPÕE O LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total do item	Marca
1	ARROZ PARBOILIZADO. Descrição: Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino qualidade: tipo 1. Descrição Adicional: acondicionado em embalagem adequada, resistente, atóxica, grãos inteiros, aspecto luminoso, isento de corpos estranhos. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 quilos. Pode ser apresentado em pacote único de 2 quilos ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em 2 quilos.	KG	2	R\$ 4,82	R\$ 9,64	CATARINÃO
2	FEIJÃO CARIOCA. Descrição: Leguminosa, variedade: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1 Descrição Adicional: constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em embalagem adequada e resistente, atóxica. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), de acordo com a legislação vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 quilos. Pode ser apresentado em pacote único de 2 quilos ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em 2 quilos.	KG	2	R\$ 5,34	R\$ 10,68	PREFERIDO
3	AÇÚCAR. Descrição: açúcar tipo cristal. Descrição Adicional:	KG	1	R\$ 3,81	R\$ 3,81	CORURIPE



	Obtido da cana de açúcar, com					
	aspecto cor e cheiro próprio,					
	sabor doce, sem fermentação,					
	acondicionado em embalagem					
	adequada e resistente, atóxica.					
	Na embalagem deve conter					
	informações acerca de:					
	procedência, marca, prazo de					
	validade, entre outros (no que					
	couber), e de acordo com a					
	legislação em vigor, observadas					
	as suas especificações.					
	Quantidade: 01 quilo. Pode ser					
	apresentado em pacote único de					
	1 quilo ou mais de uma					
	embalagem cuja soma resulte em					
	1 quilo.					
	MACARRÃO ESPAGUETE.					
	Descrição: Macarrão, teor de					
	umidade: massa seca, base da					
	massa: de farinha de trigo,					
	apresentação: espaguete.					
	Descrição Adicional: A					
	embalagem deve estar intacta,					
	bem vedada, sem a presença de					
	fungos. Na embalagem deve					
4	conter informações acerca de:	KG	1	R\$ 4,27	R\$ 4,27	GALO
	procedência, marca, prazo de					
	validade, entre outros (no que					
	couber), e de acordo com a					
	legislação em vigor, observadas					
	as suas especificações.					
	Quantidade: 1 quilo. Pode ser					
	apresentado em pacote único de					
	1 quilo ou vários cuja soma					
	resulte em 1 quilo. FARINHA DE MANDIOCA.					
	Descrição: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca					
	torrada, classe: fina, aspecto					
	físico: tipo 1, acidez: baixa					
	acidez. Descrição Adicional:					
	Sem apresentar resíduos de					
5	impurezas, bolor ou cheiro não	KG	1	R\$ 3,67	R\$ 3,67	ITAENGA
	característico. Acondicionado	NO	1	1 1 1 2,0 /	ΙΨ 3,07	ITALIOA
	em embalagem adequada. Na					
	embalagem deve conter					
	informações acerca de:					
	procedência, marca, prazo de					
	validade, entre outros (no que					
	couber), e de acordo com a					



			•			
	legislação em vigor, observadas as suas especificações.					
	Quantidade: 01 quilo. Pode ser					
	apresentado em pacote único de					
	1 quilo ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em					
	1 quilo					
	FARINHA DE MILHO.					
	Descrição: Farinha de milho,					
	grão: amarelo, tipo: flocada,					
	apresentação: pré-cozida,					
	ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico.					
	Descrição Adicional: de 1 ^a					
	qualidade, embalagem					
	resistente. Na embalagem deve					
6	conter informações acerca de:	KG	2	R\$ 2,12	R\$ 4,24	GOSTOMIL
	procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que					
	couber), e de acordo com a					
	legislação em vigor, observadas					
	as suas especificações.					
	Quantidade: 02 quilos. Pode ser					
	apresentado em pacote único de 2 quilos ou mais de uma					
	embalagem cuja soma resulte em					
	2 quilos.					
	ÓLEO COMESTÍVEL.					
	Descrição: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie					
	vegetal: soja, tipo qualidade: tipo					
	1. Descrição Adicional: isento de					
	substâncias estranhas,					
	acondicionada embalagem					
7	adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de:	Unidade	2	R\$ 5,78	R\$ 11,56	COAMO
	procedência, marca, prazo de					
	validade, entre outros (no que					
	couber), e de acordo com a					
	legislação em vigor, observadas					
	as suas especificações. Quantidade: 02 unidades de					
	900ml.					
	BISCOITO TIPO CREAM					
	CRACKER. Descrição:					
	Biscoito, sabor: salgado,					
8	características adicionais: quadrado, tipo: cream cracker.	Pacote	2	R\$ 2,84	R\$ 5,68	3 DE MAIO
	Descrição Adicional: pacote de					
	400g, contendo três embalagens					
	individuais para melhor					



	conservação, acondicionado em					
	embalagem adequada. Na					
	embalagem deve conter					
	informações acerca de:					
	procedência, marca, prazo de					
	validade, entre outros (no que					
	couber), e de acordo com a					
	legislação em vigor, observadas					
	as suas especificações.					
	Quantidade: 02 pacotes de 400g.					
	BISCOITO TIPO MARIA.					
	Descrição: Biscoito,					
	apresentação: redondo, sabor:					
	não aplicável, classificação:					
	doce, características adicionais:					
	sem recheio, tipo: maria.					
	Descrição Adicional: pacote de					
	400g, contendo três embalagens					
	individuais para melhor					
9	conservação, acondicionado em	Pacote	2	R\$ 2,84	R\$ 5,68	3 DE MAIO
	embalagem adequada. Na					
	embalagem deve conter					
	informações acerca de:					
	procedência, marca, prazo de					
	validade, entre outros (no que					
	couber), e de acordo com a					
	legislação em vigor, observadas					
	as suas especificações.					
	Quantidade: 02 pacotes de 400g.					
	CAFÉ EM PÓ. Descrição: Café,					
	apresentação: torrado moído,					
	intensidade: média, tipo:					
	tradicional, empacotamento:					
	almofada. Descrição Adicional:					
	Acondicionado em embalagens					
	apropriadas. Na embalagem					
	deve conter informações acerca					
	de: procedência, marca, prazo de					
	validade, entre outros (no que					
10	couber), e de acordo com a	VC	1	D¢ 10.26	D¢ 10.26	DAMEDE
10	legislação em vigor, observadas	KG	1	R\$ 10,26	R\$ 10,26	DAMERE
	as suas especificações.					
	Qualidade do produto: Selo de					
	pureza da ABIC com nota de					
	qualidade global igual ou					
	superior a 4,9 pontos na escala					
	sensorial ou laudo/certificações					
	de instituições ou empresa					
	similares que estejam habilitados					
	pela vigilância sanitária e que					
	possam atestar a qualidade do					



	produto. Quantidade: 01quilo. Pode ser apresentado em pacote único de 1 quilo ou mais de embalagens cuja soma resulte em 1 quilo.					
11	PEIXE EM CONSERVA. Descrição: Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível. Descrição Adicional: Embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações embalagem, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, data de validade. Pode ser apresentado em embalagem única de 250 gramas ou mais embalagens cuja soma resulte em 250 gramas.	Gramas	250	R\$ 6,63	R\$ 6,63	PALMEIRA
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Descrição: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. Descrição Adicional: Embalagem adequada e resistente. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações (Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Quantidade: 400gramas.	Unidade	2	R\$ 9,44	R\$ 18,88	CAMPONESA
LOTE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total do Lote	Marca

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com
Pregão Eletrônico Nº 004/2024 Página 06



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

CESTAS BÁSICAS, Compostas com os produtos abaixo. 102 LOTE 02 - COTA CONTRESERVADA PARA ME EN EPP DO LOTE 01	CESTA 12500	R\$ 95,00 R\$ 1.187.500,00	JAM DISTRIBUIDORA
---	-------------	----------------------------	----------------------

ITENS QUE COMPÕE O LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do item	Marca
1	ARROZ PARBOILIZADO. Descrição: Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino qualidade: tipo 1. Descrição Adicional: acondicionado em embalagem adequada, resistente, atóxica, grãos inteiros, aspecto luminoso, isento de corpos estranhos. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 quilos. Pode ser apresentado em pacote único de 2 quilos ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em 2 quilos.	KG	2	R\$ 4,82	R\$ 9,64	CATARINÃO
2	FEIJÃO CARIOCA. Descrição: Leguminosa, variedade: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1 Descrição Adicional: constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em embalagem adequada e resistente, atóxica. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), de acordo com a legislação vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 quilos. Pode ser apresentado	KG	2	R\$ 5,34	R\$ 10,68	PREFERIDO



ı			ſ] 1	I	
	em pacote único de 2 quilos ou					
	mais de uma embalagem cuja					
	soma resulte em 2 quilos.					
	AÇÚCAR. Descrição: açúcar					
	tipo cristal. Descrição Adicional:					
	Obtido da cana de açúcar, com					
	aspecto cor e cheiro próprio,					
	sabor doce, sem fermentação,					
	acondicionado em embalagem					
	adequada e resistente, atóxica.					
	Na embalagem deve conter					
	informações acerca de:					
3	procedência, marca, prazo de	KG	1	R\$ 3,81	R\$ 3,81	CORURIPE
	validade, entre outros (no que	NO	1	ι φ 3,01	Ιψ 5,01	CORORNE
	couber), e de acordo com a					
	legislação em vigor, observadas					
	as suas especificações.					
	Quantidade: 01 quilo. Pode ser					
	apresentado em pacote único de					
	1 quilo ou mais de uma					
	embalagem cuja soma resulte em					
	1 quilo.					
	MACARRÃO ESPAGUETE.					
	Descrição: Macarrão, teor de					
	umidade: massa seca, base da					
	massa: de farinha de trigo,					
	apresentação: espaguete.					
	Descrição Adicional: A					
	embalagem deve estar intacta,					
	bem vedada, sem a presença de					
	fungos. Na embalagem deve					
4	conter informações acerca de:	KG	1	R\$ 4,27	R\$ 4,27	GALO
	procedência, marca, prazo de					
	validade, entre outros (no que					
	couber), e de acordo com a					
	legislação em vigor, observadas					
	as suas especificações.					
	Quantidade: 1 quilo. Pode ser					
	apresentado em pacote único de					
	1 quilo ou vários cuja soma					
	resulte em 1 quilo.					
	FARINHA DE MANDIOCA.					
	Descrição: Farinha de mandioca,					
	grupo: seca, subgrupo: branca					
	torrada, classe: fina, aspecto					
F	físico: tipo 1, acidez: baixa	VC	1	D\$ 2.67	D\$ 2.67	IT A ENIC A
5	acidez. Descrição Adicional:	KG	1	R\$ 3,67	R\$ 3,67	ITAENGA
	Sem apresentar resíduos de					
	impurezas, bolor ou cheiro não					
	característico. Acondicionado					
	em embalagem adequada. Na					
	1					1



	embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 01 quilo. Pode ser apresentado em pacote único de 1 quilo ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em 1 quilo FARINHA DE MILHO.					
6	Descrição: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Descrição Adicional: de 1ª qualidade, embalagem resistente. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 quilos. Pode ser apresentado em pacote único de 2 quilos ou mais de uma embalagem cuja soma resulte em 2 quilos.	KG	2	R\$ 2,12	R\$ 4,24	GOSTOMIL
7	ÓLEO COMESTÍVEL. Descrição: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Descrição Adicional: isento de substâncias estranhas, acondicionada embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Quantidade: 02 unidades de 900ml.	Unidade	2	R\$ 5,78	R\$ 11,56	COAMO
8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. Descrição: Biscoito, sabor: salgado,	Pacote	2	R\$ 2,84	R\$ 5,68	3 DE MAIO





	sensorial ou laudo/certificações de instituições ou empresa similares que estejam habilitados pela vigilância sanitária e que possam atestar a qualidade do					
	produto. Quantidade: 01 quilo. Pode ser apresentado em pacote único de 1 quilo ou mais de embalagens cuja soma resulte em 1 quilo.					
11	PEIXE EM CONSERVA. Descrição: Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível. Descrição Adicional: Embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações embalagem, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, data de validade. Pode ser apresentado em embalagem única de 250 gramas ou mais embalagens cuja soma resulte em 250 gramas.	Gramas	250	R\$ 6,63	R\$ 6,63	PALMEIRA
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Descrição: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. Descrição Adicional: Embalagem adequada e resistente. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações (Inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Quantidade: 400gramas.	Unidade	2	R\$ 9,44	R\$ 18,88	CAMPONESA

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
- 2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

3.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 4.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no art. 168 do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.
- 4.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 4.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice disposto no §1°, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal n.º 145 de 2023, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 4.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação.
- 4.1.2.2. O transcurso do período citado no item 4.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 5.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 5.1.2. A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- 5.1.3. Fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu prego registrado, na hipótese deste se tornar superior aos pregos praticados no mercado;



- 5.1.4. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 5.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 5.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no §1º, art. 171 do Decreto Municipal n.º 145, de 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta desta Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do Fornecedor:

- 8.1.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

9.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Art. 160, e seus parágrafos, do Decreto Municipal n.º 145 de 20 dezembro de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CADASTRO DE RESERVA

10.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no §3º do art. 170 do Decreto Municipal n.º 145 de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias, contados do (a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em parcela única.
- 11.2. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada por meio de e-mail ou outro meio válido.
- 11.3. Os itens deverão ser entregues dentro das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.
- 11.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.5. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 11.5.1. Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, Rua Maria Jeane Moreira Sampaio Nº 1411 CEP: 57.267-460, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, que serão recebidos por servidor designado pelo chefe do poder executivo municipal, mediante a apresentação da(s) nota(s) Fiscal(s).
- 11.6. Quando for o caso, os itens deverão ser fornecidos com data de validade não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do período total de validade determinado pelo fornecedor ou fabricante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. Recebimento

- 12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

- 12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.1.6. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Liquidação

- 12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.2.2.1. O prazo de validade;
- 12.2.2.2. A data da emissão;
- 12.2.2.3. Os dados da ata de registro de preços e do órgão gerenciador;
- 12.2.2.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.2.2.5. O valor a pagar; e
- 12.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Gerenciador;
- 12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

- 12.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.
- 12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.2.8. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.
- 12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o Fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. Prazo de pagamento

- 12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.3.2. No caso de atraso pelo Órgão Gerenciador, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12.4. Forma de pagamento

- 12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.
- 12.4.2. Para fornecedores e prestadores de serviços sediados fora do município de Teotônio Vilela solicitamos a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS juntamente com a Nota Fiscal de Faturamento nos termos do Decreto Municipal nº 002/2016.
- 12.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.4.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. Antecipação de pagamento

12.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, devendo ser estabelecido nos moldes do termo de referência.

12.6. Cessão de crédito

12.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sob pena de rescisão contratual.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 13.3. As comunicações entre o órgão e/ou entidade e a Fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Fiscalização

- 13.6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>). A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelas Senhoras PATRICIA CARLA DE LIMA LOPES inscrita no CPF: 078.690.244-22 com matricula 304304762, e JOANA PEREIRA DA SILVA inscrita no CPF nº 046.671.414-92 com matrícula 304304760, representantes da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.
- 13.6.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 13.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 13.6.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 13.6.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Fornecedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, I e II</u>, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 13.6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).



13.7. Gestor da Ata de Registro de Preços

- 13.7.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 13.7.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 13.7.3. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Fornecedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 13.7.4. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 13.7.5. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 13.7.6. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 13.7.7. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante ou o Fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Falhar ou fraudar na execução do ajuste;
- d) Não entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.4. O Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.6. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;
- 14.7. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.8. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.10. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 14.11. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 do Termo de Referência.
- 14.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados.
- 14.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.14. As sanções previstas nos subitens 14.1, 14.5, 14.6 e 14.7 poderão ser aplicadas ao Fornecedor, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.15.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.15.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.15.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.17. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 14.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 14.20. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do município de Prefeitura de Teotônio Vilela.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como no Diário Oficial da União, quando tratar-se de recurso federal e Jornal de grande circulação, conforme o disposto do Decreto Municipal n.º 145, de 2023.

A ata de registro de preços será divulgada na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teotônio Vilela, 04 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Gizelda Barbosa de Souza Lins – Secretária Órgão Gerenciador

JAM DISTRIBUIDORA LTDA
Fernando Antônio Siqueira De Oliveira – Administrador
Fornecedora Registrada